CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21 12 83

Regina Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 0131 /83

ASSUNTO

Denomina de Rua Rodolfo Albano dias da Silva uma artéria de Fortaleza

VEREADOR: Iuiza Gomes

LEI Nº 5770 DE 25 / 11 / 83

DIOM Nº 7789 DE 19 / 12 / 83

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5770 DE 25 DE Novembro DE 1983

Denomina de RODOLFO ALBINO DIAS DA SILVA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RODOLFO ALBINO DIAS DA SILVA uma arteria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Novembro DE 1983.

Engº Cesar Cals de Oliveira Neto
Prefeito - Municipal

Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS pÚBLICAS

Ao Vereador Dpelino Enfrásio
para relatar.
Em 07.11.83
Samuel Braga

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 131/83

A Comissão de Urbanismo
Em 25/10/1983
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 8/11/1983
PRESIDENTE

Denomina de RODOLFO ALBINO DIAS DA SILVA uma artéria de Fortaleza.

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/11/1983
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10/11/1983
Presidente

Art. 1º - Fica denominada de RODOLFO ALBINO DIAS DA SILVA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1983.

Vereador - Fiúza Gomes

JUSTIFICATIVA ANEXA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

BIOGRAFIA

Rodolpho Albino Dias da Silva, Farmacêutico, em 1924 ,após mais de dez anos de paciente trabalho, pôde apresentar o seu Projeto de Farmacopéia Brasileira ao Dr. Carlos Chagas, Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Em 4/11/1926, pelo Decreto nº 17.509 assinado pelo Presidente da Repúblca, Dr. Artur da Silva Bernardes, e pelo Ministro do Interior e Justiça, Dr. Affonso Pena Junior , nos termos do Artigo 252 do Decreto nº 16.300, de 31/12/1923, foi aprovada e adotada como Código Farmacêutico Brasileiro a Farmacopéia Brasileira, elaborada pelo Farmacêutico Rodolpho Albino Dias da Silva, com emenda da comissão revisora.

Afinal, tinha o Brasil sua Farmacopéia, obra de um só homem, obra que era, no julgamento de eminentes farmacólogos do mundo, um dos mais adiantados e atualizados do seu tempo.

O eminente Farmacêutico Rodolpho Albino Dias da Silva, era natural do estado do Rio de Janeiro, nascido na cidade de Cantagalo, faleceu prematuramente no Rio de Janeiro aos 42 anos de idade, a 7 de outubro de 1931.

Pelo Decreto nº 45.502 de 27/2/1959, que "Aprova a Segunda Edição da Farmacopéia Brasileira com suas novas inclusões e modificações e dá outras providências".

No Art. 3º (determina desde de 15/8/1929) haverá obrigatóriamente um exemplar da Farmacopéia Brasileira e do Formulário Nacional em cada farmácia, laboratório industrial, farmacêutico e estabelecimento congêneres.

Seguem-se outros artigos etc. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da Repúblca.

Juscelino Kubitschek

Mario Pinotti

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

BIOGRAFIA

Rodolpho Albino Dias da Silva, Farmacêutico, em 1924 ,após mais de dez anos de paciente trabalho, pôde apresentar o seu Projeto de Farmacopéia Brasileira ao Dr. Carlos Chagas, Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Em 4/11/1926, pelo Decreto nº 17.509 assinado pelo Presidente da Repúblca, Dr. Artur da Silva Bernardes, e pelo Ministro do Interior e Justiça, Dr. Affonso Pena Junior , nos termos do Artigo 252 do Decreto nº 16.300, de 31/12/1923, foi aprovada e adotada como Código Farmacêutico Brasileiro a Farmacopéia Brasileira, elaborada pelo Farmacêutico Rodolpho Albino Dias da Silva, com emenda da comissão revisora.

Afinal, tinha o Brasil sua Farmacopéia, obra de um só homem, obra que era, no julgamento de eminentes farmacólogos do mundo, um dos mais adiantados e atualizados do seu tempo.

O eminente Farmacêutico Rodolpho Albino Dias da Silva, era natural do estado do Rio de Janeiro, nascido na cidade de Cantagalo, faleceu prematuramente no Rio de Janeiro aos 42 anos de idade, a 7 de outubro de 1931.

Pelo Decreto nº 45.502 de 27/2/1959, que "Aprova a Segunda Edição da Farmacopéia Brasileira com suas novas inclusões e modificações e dá outras providências".

No Art. 3º (determina desde de 15/8/1929) haverá obrigatóriamente um exemplar da Farmacopéia Brasileira e do Formulário Nacional em cada farmácia, laboratório industrial, farmacêutico e estabelecimento congêneres.

Seguem-se outros artigos etc. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da Repúblca.

ACADEMIA CEARENSE DE FARMÁCIA

Fundada em 20 de janeiro de 1980
Sede provisória, Av. do Imperador, 852
Fones: 224-6039 e 226-8026
60.000 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - FORTALEZA

Exmo.Sr.Dr.

Vereador Fiusa Gomes

DD.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

Senhor Presidente:

Por proposta encaminhada,em sessão realizada a 17 de outubro de 1983, pelo Acadêmico Professor José Mariano Serra Uchôa,unanimemente aprovada em plenário, ficou deliberado esta Academia Cearense de Farmácia solicitaria de V.Excelência fosse dada a uma rua ou a logradouro público desta Capital,o nome do notável Farmacêutico e Cientista brasileiro Rodolfo Albino Dias da Silva,autor da FARMACOPÉIA BRASILEIRA,em vigor em nosso país desde 1926.

São os seguintes,sucintamente,os dados biográficos do grande brasileiro: nasceu em Cantagalo,Rio de Janeiro,em 1889; faleceu no Rio de Janeiro - Capital- em 1931. Diplomado em Farmácia pela Antiga Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 1909,especializou-se em Farmacognosia na França; Presidente da Associação Brasileira de Farmacêuticos(1920-21); fundou em 1925 a Revista Brasileira de Medicina e Farmácia. Obras publicadas: Farmacopéia dos Estados Unidos do Brasil(1926); Monografia das falsas poaias do Brasil (1919) Monografia das plumbagináceas do Brasil.

A nossa Legislação Sanitária de início totalmente tutelada por Portugal, durante muitos anos,após a Idependência passou a se guiar pela França com a obrigatoriedade da Farmacopéia francesa(CODEX) de 1851 a 1929,quando o Brasil se redmiu desse jugo,graças a adoção da Farmacopéia dos Estados Unidos do Brasil do Farmacêutico Rodolfo Albino Dias da Silva,que nela trabalhou sozinho e exaustivamente durante 12 anos consecutivos,e que seria adotada por Lei no ano de 1926.

Sobre o grande Albino Dias da Silva(Rodolfo)alguém escreveu,com referência à Farmacopéia:..."consumiu doze anos inteiros,num labor silencioso e beneditino, na composição de páginas iluminadas de saber que haveriam de se erigir em breviário para os de sua grei,tão harmonioso a ponto (a ponto) de se lhe incluir como um dos melhores entre os coetâneos,embora devido à competência de artífice único,feito difícil de ser repetido".

É confiado no admirável espírito público de V.Excelência que vimos lhe bater à porta,para lhe deixar em mãos,e nas mãos generosas de seus ilustres pares, a solicitação supra,que nos parece justa e válida.

Atenciosamente

Fraternas Saudações Acadêmicas

João Ribeiro Ramos / Presidente

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 08 / 10 / 83
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 23/83

Ao projeto de Lei nº 131/83

O Vereador Fiúza Gomes submeteu à consideração do Plenário o anexo Projeto de Lei que "denomina de Rodolfo Albino Dias da Silva uma artéria de Fortaleza".

Consideramos a propositura das mais justas, visto que seu objetivo é homenagear o ilustre Farmaceutico que deu origem a Farmacopéia Brasileira, obra das mais significativas, adotada como Código Farmaceutico Brasileiro nos termos do artigo 252 do Decreto nº 16.300 de 31.12.23.

Natural do Estado do Rio de Janeiro, o eminente Farmaceutico Rodolfo Albino Dias da Silva abriu caminho a um novo rumo da Farmácia no nosso País, com a criação de sua Farmacopia resultado de um exaustivo estudo individual que lhe consumiu 12 anos de Trabalho, tornando independente a Legislação Sanitária do nosso País.

Em face do exposto esta Comissãomanifesta-se pela total aprovação da propositura.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de 11 de 1983.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/83.

PROJETO DE LEI Nº 131/83

Denomina de RODOLFO ALBINO DIAS DA SILVA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RODOLFO ALBINO DIAS DA SILVA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1983.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 2312

Fortaleza, 11 de Novembro de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, ' tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" denomina de RODOLFO ALBINO DIAS DA SILVA uma artéria de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.